



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0089.4/2022

"Altera o anexo I da Lei 17.335, de 2017 que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de instituir o Dia Estadual das Voluntárias da Rede Feminina de Combate ao Câncer."

Autor: Deputada Ada Faraco De Luca

Relator: Deputado Dr. Vicente Caropreso

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei de iniciativa parlamentar autuado sob o nº 0089.4/2022, que tem por objetivo de alterar o anexo I da Lei 17.335, de 2017 que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de instituir o Dia Estadual das Voluntárias da Rede Feminina de Combate ao Câncer

Da Justificação do Parlamentar Autor ao texto proposto, de p. 04 dos autos, extrai-se, textualmente, o seguinte:

[...]

Ser voluntária da Rede Feminina de Combate ao Câncer é sinônimo de ser altruísta, ou seja, a pessoa que se doa para o próximo sem esperar nada em troca. Ela naturalmente ajuda quem está a sua volta, sem precisar de incentivos ou recompensas e não se queixa do serviço prestado.

[...]

Na sequência, o Projeto de Lei em tela aportou nesta Comissão de Educação Cultura e Desporto e, na qual fui designado Relator, na forma regimental.

É o relatório.





II – VOTO

Com efeito, por força do disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Saúde analisar as proposições sob o prisma do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade, delimitados no também regimental art. 79.

Considerando superada a análise quanto à juridicidade da matéria, no âmbito da CCJ (arts. 146, I, e 149, parágrafo único, do Rialesc), constato que a matéria em foco é relevante, uma vez que trata de homenagear essas guerreiras que tem como propósito dedicarem um tempo das suas vidas para ajudar pessoas que precisam.

Nesse sentido, observo que a medida visada pelo Projeto de Lei sob exame tem relevância social, reconhecendo presente o interesse público, razão pela qual concluo que merece ser acatada neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito deste Colegiado, com fundamento nos arts. 79, 144, III, e 209, III, do Rialesc, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0089.4/2022, na forma da Emenda Modificativa de p. 09**, prefacialmente aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão,

Deputado Dr. Vicente Caropreso
Relator